AVISO Nº 02/DIRFO/2018

Autoriza, em caráter experimental, o recebimento e a devolução de autos das Varas Fazendárias e de Feitos Tributários pela CEAUT.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 4.359/CGJ/2016, de 04 de julho de 2016, bem como o *caput* e o inciso III do artigo 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a recente instalação de varas de competência cível, empresarial e fazendária no edifício Desembargador Márcio Antônio Abreu Corrêa de Marins – Fórum Unidade Raja Gabáglia, localizado na avenida Raja Gabáglia, nº 1753, Bairro Luxemburgo;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo regular funcionamento das unidades judiciárias alocadas no referido prédio;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento igualitário às unidades judiciais instaladas no Fórum Unidade Raja Gabáglia;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas que circularão, diariamente, no novo Fórum e a consequente necessidade de instituir normas para preservar a segurança e a regularidade dos trabalhos no local;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Portaria nº 2.525/2013 que regulamenta o funcionamento da Central de Devolução de Autos – CEAUT na Comarca de Belo Horizonte;

AVISA à Central de Devolução de Autos – CEAUT, às Varas Cíveis, às Varas de Fazendas Públicas e Autarquias, às Varas dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, às Varas de Feitos Tributários do Estado, às Varas Empresariais, aos Advogados, aos Defensores Públicos e aos Estagiários que, a partir de 22/01/2018, em caráter experimental, pelo período de 60 (sessenta) dias:

1) a Central de Devolução de Autos – CEAUT da unidade Raja Gabáglia deve receber, além dos autos retirados em carga das Varas Cíveis e Empresariais, aqueles retirados em carga nas Varas de Fazendas

Públicas e Autarquias, Varas dos Feitos da Fazenda Pública Municipal e Varas de Feitos Tributários do Estado;

2) a Central de Devolução de Autos – CEAUT da unidade Fórum Lafayette fica, também, autorizada a receber a devolução de autos retirados em carga nas Varas Cíveis; Varas Empresariais; Varas de Fazendas Públicas e Autarquias, Varas dos Feitos da Fazenda Pública Municipal e Varas de Feitos Tributários do Estado;

3) a Central de Devolução de Autos – CEAUT da unidade Raja Gabáglia não poderá receber autos judiciais de processos retirados em carga nas Varas instaladas no Fórum Lafayette;

4) a devolução e a carga de autos pelas Procuradorias do Estado, Município e Autarquias continuará sendo efetivada diretamente nas secretarias de juízo das varas fazendárias, respeitado o horário de 07h às 11 h e as demais normas previstas no Aviso nº 01/DIRFO/2018.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2018.

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital